

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **5 (cinco) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08 (LOPTC), na sua atual redação. -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de **10% do valor dos pagamentos** a efetuar, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.^a do Caderno de Encargos e no disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação. -----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) O projeto e o caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

Clausula 10.^a
Gestor do Contrato

Por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 16.07.2024 e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designado como gestor do presente contrato de empreitada o Técnico Superior, [REDACTED], funcionário deste Município.

Clausula 11.^a
Disposições finais

O procedimento por **ajuste direto**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Ribeiro, datado de 01.07.2024, tendo por base o teor da informação n.º 9405/2024 de 25/06, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01. -----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **18.656,00 €**, com inclusão do **IVA**, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **69122**, na rubrica orçamental seguinte: -----
Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.01**. -----

Clausula 12.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto – Juízo de Contratos Públicos. -----

Os representantes dos respetivos outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento. -----

Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada]

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José
Manuel Pereira Ribeiro
Dados: 2024.08.08
10:46:09 +01'00'

José Manuel
Pereira Ribeiro

Segundo Outorgante,



Oficial Público,

ANA

Assinado de
forma digital por
ANA F
RIBEIRO

Dados:
2024.08.08
08:41:47 +01'00'

RIBEIRO

